

Aos quatorze de novembro de 2019, reuniu-se a Comissão de Seleção para Ingresso no Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal de Juiz de Fora para avaliar o recurso interposto pela candidata Maria Carolina Cordeiro Lucareli Albarez. Em resposta ao recurso apresentado, a comissão de seleção tece as seguintes considerações.

Primeiramente, o tratamento dado à relação entre Unidades de Conservação (UCs) e Fragmentação não foi considerado satisfatório. A resposta não problematiza a própria natureza fragmentada das UCs, as limitações criadas por esse modelo de gestão da biodiversidade e das alternativas existentes para superar tais limitações.

Em segundo lugar, a análise apresentada sobre a função das UCs se mostrou limitada, uma vez que considera seu uso exclusivo para preservação da biodiversidade, sem considerar as possibilidades de interação entre essas áreas e diferentes grupos sociais em uma perspectiva de uso e conservação. A argumentação da perda de cobertura vegetal decorrente do “crescimento excessivo da população” carece de análise e criticidade relacionada aos sistemas econômicos e aos modelos de desenvolvimentos de diferentes sociedades.

Ainda a resposta indica um conhecimento superficial sobre o sistema de UCs. No texto apresentado, a candidata confunde UCs, cuja criação e uso são regidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) com Áreas de Preservação Permanente (APPs), reguladas pelo Código Florestal. As UCs e as APPs não apenas são regulamentadas por normas distintas, como têm funções sociais e ecológicas diferentes.

A fundamentação teórico-metodológica apresentada na prova não é clara, uma vez que, conforme reconhecido no recurso, a candidata não fez referência a nenhum autor ou autora específica. Diferente do que a candidata defende em seu recurso, a Comissão de Seleção entende que é possível seguir “uma linha de raciocínio lógico” sem necessariamente utilizar uma base teórica. A capacidade de criar um raciocínio lógico foi avaliada pelo quesito “Qualidade da redação (formulação, coerência interna e comunicação). O quesito Fundamentação teórico-metodológica buscava avaliar exatamente o grau de conhecimento dos candidatos em relação a autores da geografia e sua capacidade de compatibilizar propostas teóricas apresentadas por autores distintos.

Por fim, a proposição de uma superação dos problemas apresentados exclusivamente baseado em “leis mais rígidas” e “apoio por parte dos governantes” se mostra limitada uma vez que ignora aspectos associados às disputas internas ao Estado e à desigual correlação de forças existentes na sociedade brasileira contemporânea.

Dadas essas limitações, a Comissão de Seleção decide pelo indeferimento do recurso, mantendo sua avaliação inicial.

Juiz de Fora, 19 de novembro de 2019

Cássia de Castro Martins Ferreira

Bruno Milanez

Vicente Paulo dos Santos Pinto

Miguel Fernandes Felippe